INDICAÇÃO DE N° CM 306/2023

Exmo. Senhor Vereador
Eduardo Alexandre Carvalho
DD. Presidente Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente

O Vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Prefeito, Sr. Prefeito Gleidson Azevedo, o ANTEPROJETO anexo, propondo Alteração dos dispositivos da Lei 6655 de 2007 - Alterando graus hierárquicos de servidores, no caso os fiscais do grupo hierárquico G.H.37, migrarem para o grupo hierárquico G.H.18-A, constante do Anexo da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2.007.

JUSTIFICATIVA

A legislação atual coloca os fiscais de nível superior como que subordinados aos profissionais que serão fiscalizados, não havendo qualquer lógica nesta classificação, pois apenas os fiscais do G.H. 37, ficaram nessa situação, uma vez que todos os demais estão no mesmo grupo hierárquico dos profissionais a serem fiscalizados; portanto, apesar de ser um número reduzido de fiscais nessas circunstâncias, é de plena justiça que eles migrem para a mesma situação dos profissionais que serão submetidos à fiscalização, ou seja, o G.H.18-A. Esses são os motivos da seguinte proposta.

Divinópolis, 06 de Fevereiro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Membro da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Membro da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Vice-líder do Governo
Líder do PATRIOTA
(37) 9 8831-4792

ANTEPROJETO DE LEI DE 2023

Altera dispositivos da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2.007 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis, institui novo Grupo Hierárquico (GH) para os cargos ou funções que menciona, estabelece novo nível de salário e vencimentos e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os servidores municipais, atualmente classificados no GH-37 do anexo III-I, passarão a integrar o "GH – 18-A" são aqueles mencionados na tabela constante do anexo III -I desta Lei.

Art. 2º Fica estabelecido, como vencimentos destes servidores, os valores constantes da tabela de vencimentos do Grau Hierárquico 18-A do Anexo III-I da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de Fevereiro de 2023

Gleidson Gontijo Azevedo
Exmo. Prefeito do Município de Divinópolis

ANEXO I
ANEXO III
HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO
ANEXO III – I

ADMINISTRAÇÃO GERALCLASSIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO, CARGA HORÁRIA, PROMOÇÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR, CARGOS EFETIVOS, RECRUTAMENTO CONCURSO PÚBLICO.				
Grau Hierárquic o	Grup o	Cargos	Carga Horaria Mes	Vagas
G.H.18-A	A	Geógrafo - Ensino Superior Completo e registro no órgão competente.	200 H	01
G.H.18-A	B	Geógrafo - Pós-Graduação em Geografia.	200 H	-
G.H.18-A	C	Geógrafo - Mestrado em Geografia.	200 H	-
G.H.18-A	D	Geógrafo - Doutorado em Geografia.	200 H	-
G.H.18-A	A	Arquiteto - Ensino Superior Completo e registro no Órgão competente.	200 H	09
G.H.18-A	B	Arquiteto - Pós-Graduação em Arquitetura.	200 H	-
G.H.18-A	C	Arquiteto - Mestrado em Arquitetura.	200 H	-
G.H.18-A	D	Arquiteto - Doutorado em Arquitetura.	200 h	-
G.H.18-A	A	Engenheiro Civil - Ensino Superior Completo e registro no Órgão competente.	200 H	20
G.H.18-A	B	Engenheiro Civil - Pós-Graduação em Engenharia Civil.	200 h	-
G.H.18-A	C	Engenheiro Civil - Mestrado em Engenharia Civil.	200 h	-
G.H.18-A	D	Engenheiro Civil - Doutorado em Engenharia Civil.	200 h	-
G.H.18-A	A	Engenheiro Mecânico - Ensino Superior Completo e registro no Órgão competente.	200 h	03
G.H.18-A	B	Engenheiro Mecânico - Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.	200 h	-
G.H.18-A	C	Engenheiro Mecânico - Mestrado em Engenharia Mecânica.	200 h	-
G.H.18-A	A	Fiscal de Obras – Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo e registro no Órgão competente	200 H	30
G.H.18-A	B	Fiscal de Obras – Pós Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo	200 H	-
G.H.18-A	C	Fiscal de Obras – Mestrado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo	200 H	-
G.H.18-A	D	Fiscal de Obras – Doutorado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo	200 H	-

ADMINISTRAÇÃO GERALCLASSIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO, CARGA HORÁRIA, PROMOÇÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR, CARGOS EFETIVOS, RECRUTAMENTO CONCURSO PÚBLICO.				
Grau Hierárquic o	Grupo	Cargos	Carga Horaria Mes	Vagas
G.H.18-A	D	Engenheiro Mecânico - Doutorado em Engenharia Mecânica.	200 h	-
G.H.18-A	A	Engenheiro Agrônomo - Ensino Superior Completo e registro no Órgão competente.	200 h	05
G.H.18-A	B	Engenheiro Agrônomo - Pós-Graduação em Agronomia.	200 h	-
G.H.18-A	C	Engenheiro Agrônomo - Mestrado em Agronomia.	200 h	-
G.H.18-A	D	Engenheiro Agrônomo - Doutorado em Agronomia.	200 h	-
G.H.18-A	A	Engenheiro de Operações Projetista - Ensino Superior Completo e registro no Órgão competente.	200 h	02
G.H.18-A	B	Engenheiro de Operações Projetista - Pós-Graduação em Engenharia de Operação Projetista.	200 h	-
G.H.18-A	C	Engenheiro de Operações Projetista - Mestrado em Engenharia de Operação Projetista.	200 h	-
G.H.18-A	D	Engenheiro de Operações Projetista - Doutorado em Engenharia de Operação Projetista.	200 h	-
G.H.18-A	A	Engenheiro de Segurança do Trabalho - Ensino Superior Completo e registro no Órgão competente.	200 h	02
G.H.18-A	B	Engenheiro de Segurança do Trabalho - Pós Graduação em Engenheira de Segurança do Trabalho.	200 H	-
G.H.18-A	C	Engenheiro de Segurança do Trabalho - Mestrado em Engenheira de Segurança do Trabalho.	200 H	-
G.H.18-A	D	Engenheiro de Segurança do Trabalho - Doutorado em Engenheira de Segurança do Trabalho.	200 H	-
G.H.18-A	A	Engenheiro Agrimensor - Ensino Superior Completo e registro no Órgão competente.	200 H	02
G.H.18-A	B	Engenheiro Agrimensor - Pós-Graduação em Agrimensura.	200 H	-
G.H.18-A	C	Engenheiro Agrimensor - Mestrado em Agrimensura.	200 H	-
G.H.18-A	D	Engenheiro Agrimensor - Doutorado em Agrimensura.	200 H	-
G.H.18-A	A	Engenheiro Sanitarista - Ensino superior e registro no órgão competente.	200 H	02
G.H.18-A	B	Engenheiro Sanitarista - Pós Graduação em Engenharia Sanitarista.	200 H	-
G.H.18-A	C	Engenheiro Sanitarista - Mestrado em Engenharia Sanitarista.	200 H	-
G.H.18-A	D	Engenheiro Sanitarista - Doutorado em Engenharia Sanitarista.	200 H	-
G.H.18-A	A	Engenheiro Químico - Ensino Superior Completo e Registro no Órgão Competente.	200 H	03
G.H.18-A	B	Engenheiro Químico - Pós-graduação Engenharia Química	200 H	-
G.H.18-A	C	Engenheiro Químico - Mestrado Engenharia Química	200 H	-
G.H.18-A	D	Engenheiro Químico - Doutorado Engenharia Química	200 H	-
G.H.18-A	A	Técnico Legislativo / Redator Oficial - Ensino superior Completo	200 H	2
G.H.18-A	B	Técnico Legislativo/Redator Oficial - Pós-Graduação	200 H	-
G.H.18-A	C	Técnico Legislativo/Redator Oficial - Mestrado	200 H	-
G.H.18-A	D	Técnico Legislativo/Redator Oficial - Doutorado	200 H	-

ANEXO II

“CLASSE 02

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO II - I

ADMINISTRAÇÃO GERAL

	GRAU HIERÁRQUICO 18-A																
Nível / **Grupo**	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36	39	42	45	48
A	2.860,00	3.003,00	3.146,00	3.289,00	3.432,00	3.575,00	3.718,00	3.861,00	4.004,00	4.147,00	4.290,00	4.433,00	4.576,00	4.719,00	4.862,00	5.005,00	5.148,0
B	3.003,00	3.153,15	3.303,30	3.453,45	3.603,60	3.753,75	3.903,90	4.054,05	4.204,20	4.354,35	4.504,50	4.654,65	4.804,80	4.954,95	5.105,10	5.255,25	5.405,4
C	3.146,00	3.303,30	3.460,60	3.617,90	3.775,20	3.932,50	4.089,80	4.247,10	4.404,40	4.561,70	4.719,00	4.876,30	5.033,60	5.190,90	5.348,20	5.505,50	5.662,8
D	3.289,00	3.453,45	3.617,90	3.782,35	3.946,80	4.111,25	4.275,70	4.440,15	4.604,60	4.769,05	4.933,50	5.097,95	5.262,40	5.426,85	5.591,30	5.755,75	5.920,2